

PORTARIA N.º 103/2023

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sra. Marli Zaupa Remacre, servidora pública efetiva deste município.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Artigo 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Primavera do Leste pela servidora efetiva **Sra. MARLI ZAUPA REMACRE**, brasileira, portadora do RG n.º 2730902-7 SESP/MT e do CPF n.º 309.274.041-68, matrícula n.º 2802/1, equivalente a 3.495 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco) dias líquidos, ou seja, 09 (nove) anos e 07 (sete) meses, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob n.º 19024070.1.00118/20-9.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 15 de setembro de 2023.

Ronas Ataíde Passos
Diretor Executivo

Homologo:

Ademir Ortiz de Goes
Prefeito em Exercício